Processo Administrativo nº 07280009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 17/2026-SRP

EDITAL

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Pneus que serão destinados a atender as necessidades das Secretarias deste Município de Belo Monte/AL, COM ITENS EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

WILIANS ALTIERES FONTES
PREGOEIRO
OFICIAL PORTARIA Nº 043/2025

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, por intermédio de Pregoeiro devidamente designado,torna público aos interessados que nas datas, horários e locais abaixo indicados realizará licitaçãona modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Pneus e Câmaras de Ar que serão destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Belo Monte/AL.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Só Poderão participar deste Pregão Eletrônico nos itens01exclusivamente as empresas qualificadas como ME/EPP/Cooperativas, do ramo pertinentes ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios www.licitanet.gov.br e www.belomonte.al.gov.br, bem como na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comércio, s/nº, Centro, em Belo Monte/AL, no horário de 8:00(oito) às 14:00(quatorze) horas.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURADAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):
Hora: 11h30min (onze horas e trinta minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA
Dia: 11 (onze) de setembro de 2026.
LOCAL DA SESSÃO: www.licitanet.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como nos preceitos de direito público, em Especial nas disposições da Lei LC n.º 123/2006, e dos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021 e outras cominações legais.

Belo Monte/AL, 27 de agosto de 2026.

Wilians Altieres Fontes
Pregoeiro Oficial

ÍNDICE

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO GERAL
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. DA ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. MULTAS
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOIII –MINUTA DOCONTRATO

ANEXO IV–GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação para **Fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar e Protetores de Pneus que serão destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Belo Monte/AL.**

Esta licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao(s) objeto(s) deste certame, será realizada por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como nos preceitos do direito público, emespecial nas disposições do **Decreto Municipal n.º 05 de 13 de janeiro de 2025, em especial nas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 aplicando-se subsidiariamente Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e outras combinações legais.. Com benefício para empresas da região, com limite de 10% do melhor preço válido, conforme (Art. 48, §3º, LC 123/06, para as Participantes no raio de 220 Km de distância do Município de Belo Monte/AL, conforme o Decreto Municipal nº n.º 05 de 13 de janeiro de 2025.**

Os interessados que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada do Edital (AnexoIII) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a para o e-mail licitacaobelomonte10@gmail.com, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais respostas às consultadas formuladas. **A não entrega deste documento exime o Município de Belo Monte de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.**

2. DESCRIÇÃO GERAL

As descrições do bem constam no Anexo I – Termo de Referência, quantidades e especificações técnicas.

Havendo divergência entre a descrição do bem no sistema Compras governamentais (CATMAT) e a descrição contida no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá sempre a descrição contida no Termo de Referência.

O bem deve ser original de fábrica, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame pelo Município de Belo Monte.

O bem, ora licitado deve atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT (Lei nº 4.150de 21.11.62), INMETRO,com a NR13,ASTM-A283/285,ASTM-A-178 e A-1020 ou A-3, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade,utilidade,resistência e segurança.

O (s) FABRICANTE (s) do bem fornecido, na data da abertura das propostas (início da sessãopública) do pregão, deverá(ão) ter empresa autorizada para prestar assistência técnica no Estadoonde será entregue o item, sob pena de desclassificação da proposta. Para tal comprovação, será exigida no momento da aceitação da proposta,documentação com probatória.

O bem ora licitado, deve estar acompanhados de manual de instrução em português.

A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.

O transporte, carga e descarga do bem, assim como a montagem/instalação (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua entrega ao Município de Belo Monte, ou prazo superior fixado pelo fabricante. Em caso de não atendimento à garantia, quando constatada no momento apropriado da entrega, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.

Para máquinas e equipamentos a garantia deverá ser sem limite de horas trabalhadas.

Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Belo Monte, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar as empresas pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao(s) objeto(s) deste certame, **exclusivo para ME/EPP/COOPERATIVAS**, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao(s) objeto(s) deste certame, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e credenciados no www.licitanet.gov.br. **com benefício local/regional, conforme prevê o Art. 1º, paragrafo único, letra "a" do Decreto Municipal nº 05/2025 de 13 de janeiro de 2025.**

Poderão participar deste Pregão as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e as COOPERATIVAS, com os benefícios dos artigos 42 a 49 da LC123/2006, que atendam atodas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI (provedor do sistema), através do sítio www.licitanet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas etécnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Caberá à licitante interessada emparticipar deste Pregão Eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico,via internet,a proposta de preços;

c) responsabilizar-responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Belo Monte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

a) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

b) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão

na forma eletrônica;

d) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Não será admitida nesta licitação a participação deempresas:

a) emprocesso de recuperação judicial ou emprocesso de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

c) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ouocupantes de função gratificada no Município de Belo Monte;

d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

e) sob a forma de consórcio.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto destalicitação

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via *internet* no e-mail: prefeituradebelomonte.al@gmail.com. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pelo **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior às indicadas na descrição geral do fornecimento contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento do bem, seus custos e prazos.

Analisando as consultas, o **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL** deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.licitanet.gov.br e www.belomonte.al.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a

alteração não afetar a formulação das propostas.

A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.

Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio www.licitanet.gov.br.

.O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização dastransações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/2005).

A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/2005).

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Após a divulgação do Edital no portal www.licitanet.gov.br, a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, e no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **"Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"** deverá descrever, **sucintamente**, em língua portuguesa, o bem a ser ofertado, **indicando as especificações técnicas e MARCA/FABRICANTE E MODELO, a garantia contra defeitos de fabricação e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes**, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, estando de acordo com as exigências técnicas deste edital, contemplando os preços unitário e total, respeitados os valores máximos estabelecidos pelo Município de Belo Monte/AL, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão a que a licitante estará concorrendo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (Decreto n.º 10.024/2019).

Os preços deverão ser cotados por item. As propostas deverão contemplar o item de fornecimento do objeto deste Edital que a licitante se propõe a fornecer, observando as descrições, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I deste edital), observado o preço máximo que o Município de Belo Monte/AL se dispõe a pagar por cada item.

As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes neste edital e seus anexos.

As licitantes classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015) deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente

denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a licitante compromete- se a realizar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição do que consta no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

As propostas inseridas no sistema eletronicamente no campo denominado **"Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"**, não deverão contemplar informações do tipo **"Conforme Edital", "Conforme Especificações Técnicas", "De acordo com as exigências do Órgão"**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do realobjeto proposto pela licitante.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A proposta de preços, estabelecida no item 7, que compreende a descrição **obrigatoriamente detalhada, inclusive a garantia, modelo e marca, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital (no campo "descrição complementar")**, do objeto ofertado e os preços unitário e total do item, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, em língua portuguesa, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Especificação completa e condições de fornecimento do objeto ofertado, compatível com o Edital, indicando claramente o fabricante/marca e modelo, em língua portuguesa, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos;

b) Prazo de entrega do bem será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

As licitantes deverão declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

Não serão consideradas propostas ou lances com quantidade inferior à solicitada neste Edital.

As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência - (Anexo I) do Edital, respeitando o preço máximo fixado parao fornecimento.

Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, o licitante compromete-se afornecer o bem, objeto deste Edital.

Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso emalgarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das 08h00min (oito horas) do dia 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), e em conformidade com o subitem 7 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 17/2026**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.

O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital.

O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento emtempo real por todosos participantes.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas contidas no edital, respeitar os limites de preços e apresentar o menor preço por item para o fornecimento dos referidos bens.

A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes

(regionais e nacionais) e demais custos que incidam indireta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital;

Todos os produtos devem ser originais de fábrica, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame pelo Município de Belo Monte. (TCU, Decisão 1622/2002 – Plenário);

9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES

Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, pelo **VALOR POR ITEM,** quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.

Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.1. .7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, comprorrogações.

Será assegurado aos licitantes, após aceitação e habilitação, da melhor proposta, que os demais licitantes possam manifestar se aceitam fornecer os produtos/serviços, licitados pelo mesmo preço da melhor proposta aceita/habilitadas. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015) que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

Para efeito do disposto no subitem 9.2.2. (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação emque será adjudicado emseu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, os lances serão ofertados de acordo coma ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

Para efetuar o desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo próprio sistema, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

A condição prevista no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).

Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da sessão pública, ou, quando for o caso, após a adjudicação **do lance de menor valor**..

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados pelo item 7 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada ao final da disputa (após proposta, lances e negociação) e **enviada eletronicamente como ANEXO, via sistema licitanet.gov.br, no prazo determinado pelo pregoeiro**, contemplando os valores unitário e total dos fornecimentos, e deverá conter, além dos dados inicialmente informados, o seguinte:

a) Descrição detalhada do(s) iten(s) para o(s) qual(is) foi classificada, com especificação completa, condições de fornecimento compatível com edital, valores unitário e total, devidamente atualizado(s), indicando fabricante/marca e modelo e garantia estabelecidos, em língua portuguesa;

b) Informações sobre as características técnicas dos itens, que garantem a comprovação da entrega conforme as especificações exigidas no Anexo I.

c) Razão Sociale endereço completo da licitante, número detelefone e e-mail e CNPJ;

d) Nome e qualificação do representante legal que assinará o Contrato a ser firmado como Município de Belo Monte;

e) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.

No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação.

Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10. acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1. deste Edital, contado da data da comunicação do Município de Belo Monte por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11. HABILITAÇÃO

Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca da melhor oferta **por item**, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação das licitantes vencedoras, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo como que segue:

Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:

a) Verificação, "on line", junto do Sistema - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória **(RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS**), e da habilitação parcial **(RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).**

a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a2) Se porventura, quando da verificação “on line” no Sistema constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, a mesma deverá encaminhar ao Município de Belo Monte, além dos documentos citados na alínea “a” acima, e “b” e “c” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria emexercício;

a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda, publicação emórgão da imprensa oficial;

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT**, com prazo de validade em vigor;

d) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios, acompanhado da certidão de regularidade profissional (CRP), do contador e do livro diário.

f) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração Simplificada de Enquadramento, quando se tratar de ME ou EPP.datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes dadata da apresentação das propostas

Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da

situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá as exigências contidas no subitem 11.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas "a1", "a2", "a3", "b", "c" e "d" acima as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação solicitada **no prazo de até 2 (duas) horas, através do e-mail: licitacaobelomonte10@gmail.com. com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação do Município de Belo Monte por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação da proposta.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Declarações a serem enviadas através do sistema licitanet.gov.br:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que o Município de Belo Monte procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de- obra direta ou indireta de menores;

c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 8.538/2015;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009;

A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 11. deste Edital implicará a inabilitação da licitante.

A validade das certidões referidas no item 11. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Belo

Monte convenciona o prazo como sendo o de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no item 11. deste Edital, no que couber. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trataa alínea “a” do subitem 11.2. somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Belo Monte, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)

A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; sendo facultado ao Município de Belo Monte convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da LeiComplementar n.º 123, de 14/12/2006)

No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a propostaou o lance

subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordemde classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada classificada para assinar o eventualcontrato que vigorará emrazão da presente licitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarada a ordem de classificação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Decreto n.º 10.024/2019)

O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejampassíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.

Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação deste Município, localizada na Rua do Comércio, s/nº, Centro, Belo Monte/AL, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 14:00 (quatorze) horas.

As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima ou via sistema através do portal do comprasgovernamentais.gov.br, e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não foremapresentados na forma estabelecida no item 12.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação dos itens do presente Edital pelo Pregoeiro será inviabilizada sempre que houver recurso.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens às licitantes classificadas pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, conforme o Inciso IV do Artigo71 da Lei nº 14. 133 de 01 de Abril de 2021.

Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14.CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Sede da Comissão Permanente de Licitação deste Município, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14., desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MUNICÍPIO DE BELO MONTE.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, semprejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado ao MUNICÍPIO DE BELO MONTE, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 22. deste Edital.

O MUNICÍPIO DE BELO MONTE providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora só terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União;

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.770/2023.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganhode eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 5 (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadaa ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada ematé noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega dos bens constantes no edital será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO pela contratada.

A Ordem de Fornecimento, documento convocatório para a entrega do bem, será enviado à empresa vencedora por e-mail ou outro meio de comunicação disponível.

O bem objeto desta licitação, após contatada ao Município de Belo Monte/AL, deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Belo Monte, localizada na Rua do Comércio, nº 09, Centro, Belo Monte/AL.

A contratada deverá entrar em contato o Município de Belo Monte/AL, no horário das 8h às 14h em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia ea hora prevista da entrega.

O meio de transporte do bem deve ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a avarias, vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

A entrega dos bens dar-se-á no horário das 08 (oito) às 14 (quatorze) à horas.

Condições de Recebimento e Fiscalização

A fiscalização dos recebimentos será feita diretamente pelo Município de Belo Monte, através de servidor formalmente designado na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, a quem compete verificarse a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com as condições estabelecidas.

O bemobjeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) Provisória: mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do bemcom as especificações;
b) Definitiva: mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será

obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens da Ordemde Fornecimento que estiverem emdesacordo.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pelo Município de Belo Monte/AL.

A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Município de Belo Monte/AL não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

O Município de Belo Monte/AL poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado emsuas dependências.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido e estaráobrigada a substituir aquele que não estiver de acordo como especificado.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Belo Monte/AL, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório comos documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seuvalor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão interpostos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17. MULTAS

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21. deste editalficará sujeita, semprejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **Multa moratória** de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6%, no período de até 30 (trinta) dias;

c) **Multa moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, no período superior a 30 (trinta) dias;

d) **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sendo que em caso de inexecução parcial, o mesmo percentualserá aplicado de forma proporcionalà obrigação inadimplida;

Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo MUNICÍPIO DE BELO MONTE, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao Serviço de Finanças do MUNICÍPIO DE BELO MONTE o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da data da comunicação.

A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias corridos para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso ao MUNICÍPIO DE BELO MONTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE BELO MONTE,

que procederá ao seu exame.

Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pelo Comitê de Gestão Executiva que poderá relevar ou não a multa.

Em caso de relevação da multa, o MUNICÍPIO DE BELO MONTE se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Caso o Comitê de Gestão Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro emcontrário.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes como objeto do pregão e observada a legislação.

O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízosprovenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.
Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, para reparação desses danos ou prejuízos.

O MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas

satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

O MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, semcomprometimento da segurança do futuro contrato.

Responsabilizam-se as licitantes por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar ao MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto deste Edital.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL.

Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL é das de 8:00 (oito) às 14:00 (quatorze), de segunda a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro, via sistema do comprasgovernamentais.gov, ou pelo Protocolo do MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL até às 14:00 (quatorze) horas do último dia do prazo recursal.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei nº 8.248 de 23/10/1991, Decreto nº 7.174 de 25/05/2010, Decreto 7.892 de 23/1/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021e suas alterações posteriores.

Este Edital e seus Anexos farão parte integrante dos contratos dela decorrentes, a serem assinados pelo MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL e as licitantes classificadas, independentemente de transcrições.

Belo Monte/AL, 27 de agosto de 2026.

Wilians Altieres Fontes
Pregoeiro do Município de Belo Monte

ANEXOI-TERMO DE REFEÊNCIA

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 17/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de Pneus que serão destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de deste Município de Belo Monte/AL.

Especificação do Objeto:

LOTE 01 – PNEUS NOVOS (TODOS OS PNEUS DEVERÃO SER MISTOS PARA ESTRADAS DE TERRA E ASFALTO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO).

SECRETARIA DE SAÚDE

ITENS:	DESCRIÇÕES:	QUANT:
01	PNEUS 215/75 R17.5 126/124 SEM CÂMARA LISO	24
02	PNEUS 225/75 R16	24
03	PNEUS 195/65 R15	24
04	PNEUS 215/75 R16	12
05	PNEUS 175/70 R14	150
06	CÂMARA DE AR 175/70 R14	12
07	CÂMARA DE AR 195/65 R15	12
08	CÂMARA DE AR 225/75 R16	12
09	CÂMARA DE AR 215/75 R16	12
10	CÂMARA DE AR 215/75 R17.5 126/124	12

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITENS:	DESCRIÇÕES:	QUANT:
11	PNEUS 185/60 R 15	24
12	CÂMARA DE AR 185/60 R15	10

SECRETARIA DE TRANSPORTES E AGRICULTURA

ITENS:	DESCRIÇÕES:	QUANT:
13	PNEUS 1400/24 16 LONAS L2	12
14	PNEUS 17.5/25 SEM CÂMARA 16 LONAS L2	30
15	PNEUS 18.4/30 12 LONAS AGRÍCOLA	16
16	PNEUS 12.4/24 10 LONAS	16
17	PNEUS 1000/20 146/143 16 LONAS BORRACHUDO,RADIAL TRAÇÃO, MISTO MODELO TG01	50

18	**PNEUS 12.5/80 SEM CÂMARA 12 LONAS**	**20**
19	**PNEUS 215/75 R17.5 16 LONAS SEM CÃMARA, SIMILAR AO FG 01 MISTO**	**18**
20	**PNEUS 275/80 R22.5 SEM CÂMARA, MISTO TRAÇÃO**	**40**
21	**PNEUS 750/16 12 LONAS LISO**	**20**
22	**PNEUS 750/16 10 LONAS BORRACHUDO**	**20**
23	**CÃMARA DE AR 1000/20**	**50**
24	**CÂMARA DE AR 750/16**	**20**
25	**CÃMARA DE AR 17.5/25**	**30**
26	**CÃMARA DE AR 12.5/80-18**	**20**
27	**CÂMARA DE AR 1400/24**	**12**
28	**CÂMARA DE AR 12.4/24**	**16**
29	**CÂMARA DE AR 18.4/30**	**16**
30	**PROTETOR 1000/20**	**50**
31	**PROTETOR 17.5/25**	**30**
32	**PROTETOR 1400/24**	**12**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITENS:	DESCRIÇÕES:	QUANT:
33	**PNEUS 1000/20 146/143K 16 LONAS BORRACHUDO, RADIAL TRAÇÃO MISTO**	**28**
34	**PNEUS 1000/20 TT 146/43K 16 LONAS DIRECIONAL LISO**	**12**
35	**PNEUS 215/75 R 17.5 16 LONAS LISO DIRECIONAL**	**20**
36	**PNEUS 215/75 R 17.5, SEM CÂMARA, SIMILAR AO FG 01 MISTO**	**50**
37	**PNEUS 275/80 R 22.5 SEM CÂMARA, MISTO TRAÇÃO**	**30**
38	**PNEUS 275/80 R 22.5 SEM CÂMARA, DIRECIONAL LISO**	**40**
39	**CÃMARA DE AR 1000/20**	**40**
40	**PROTETOR 1000/20**	**40**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores de Pneus justifica-se, pois devem-se pela necessidade de reposição dos estoques, destinada á manutenção básica dos veículos e máquinas deste Município e agregados, proporcionando condições de funcionamento, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito e ao atendimento das atividades necessárias para o desenvolvimento do Município. Exige-se tal qualidade de Pneus, pois é a melhor que no custo/benefício se adequa as condições imposta pelas nossas estradas, uma vez que aproximadamente 85% das vias são de terra, visto que os mesmo ter apresentado uma melhor durabilidade diante das dificuldades impostas. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada para consumo durante o período de 01 (um) ano.

3. DAS MARCAS REFERENCIA OU SIMILAR

As marcas de referência **PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR FIRESTONE E CCONTINENTAL**, ou de qualidade similar ou superior.

tem como finalidade estabelecer um parâmetro mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e confiabilidade para os produtos a serem fornecidos. Pneus são componentes diretamente relacionados à segurança dos veículos e de seus ocupantes, razão pela qual a Administração deve assegurar que os produtos adquiridos atendam a padrões adequados de resistência, aderência, estabilidade, capacidade de carga e desempenho.

Ressalta-se que a indicação das marcas mencionadas não tem por objetivo restringir a competitividade ou direcionar a contratação para determinado fabricante, mas tão somente utilizar produtos reconhecidos no mercado como referência de qualidade. Dessa forma, será admitida a apresentação de pneus de outras marcas, desde que comprovadamente apresentem características técnicas, desempenho, segurança, resistência e qualidade similares ou superiores às marcas utilizadas como referência.

Quando o licitante ofertar marca diversa das referências indicadas, poderá ser exigida a apresentação de amostra e/ou documentação técnica do produto, conforme estabelecido no instrumento convocatório, para possibilitar à Administração a verificação objetiva de sua compatibilidade com as especificações e do atendimento ao padrão mínimo de qualidade exigido. Caso o produto apresentado não demonstre qualidade, características ou desempenho similares ou superiores aos parâmetros estabelecidos, poderá ocorrer a desclassificação do item, observados o edital e a legislação aplicável.

Assim, a definição de marcas de referência, acompanhada da expressa possibilidade de aceitação de produtos similares ou superiores, mostra-se adequada para estabelecer um padrão mínimo de qualidade e segurança, preservando, simultaneamente, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para o Município de Belo Monte/AL.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega dos bens constantes no edital será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO pela contratada.

A Ordem de Fornecimento, documento convocatório para a entrega do bem, será enviado à empresa vencedora por e-mail ou outro meio de comunicação disponível.

O bem objeto desta licitação, após contatada ao Município de Belo Monte/AL, deverá ser entregue na Sede do almoxarifado do Município de Belo Monte, localizada na Rua do Comércio, sn, Centro, Belo Monte/AL.

A contratada deverá entrar em contato o Município de Belo Monte/AL, no horário das 8h às 14h emdias úteis, para informar comantecedência mínima de 24 horas o dia e ahora prevista da entrega.

O meio de transporte do bem deve ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a avarias, vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

A entrega dos bens dar-se-á no horário das 08 (oito) às 14 (quatorze) à horas.

Condições de Recebimento e Fiscalização

A fiscalização dos recebimentos será feita diretamente pelo Município de Belo Monte, através de servidor formalmente designado na forma da Lei nº 14.133, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com as condições estabelecidas.

O bemobjeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) Provisória: mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do bemcom as especificações;
b) Definitiva: mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens da Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pelo Município de Belo Monte/AL.

A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Município de Belo Monte/AL não se responsabilizará por qualquer danoou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

O Município de Belo Monte/AL poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado emsuas dependências.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Belo Monte/AL, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida

e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presençade testemunhas em caso de não comparecimento.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório comos documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão interpostos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base no preço unitário do bem, efetivamente entregue no endereço indicado no item 16 (local de entrega) e suas respectivas condições, sem qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora e autorizada pela área competente. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.

O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL e que cubra a aquisição dos bens objeto deste Pregão Eletrônico.

O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

Atendido ao disposto nos itens anteriores o MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado oprazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

As licitantes vencedoras no certame obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com asobrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa contratada apresente situação regular, não sendo devida qualquer atualização financeira quando o atraso de pagamento se der por irregularidade da licitante vencedora.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Notificar a contratada quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho ou ordemde fornecimento, a ser repassada pelos meios de comunicação;

b) Permitir a CONTRATADA o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

e) Assinar o Contrato e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital;

f) Fornecer o objeto conforme condições, especificações e preços contratados;

g) Respeitar e cumprir as condições estabelecidas neste Editale seus Anexos;

h) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência do contrato;

i) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança emconformidade como estabelecido neste Edital.

j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, será designado o servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co- responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

apresentar documentação falsa;
deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
ensejar o retardamento da execução do objeto;

não mantiver a proposta;
cometer fraude fiscal;
comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente coma sanção de impedimento.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10.DO FORO

O Foro da Comarca de Batalha/AL será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Monte/AL, 27 de agosto de 2026.

Wilians Altieres Fontes
Pregoeiro

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias do mês de do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.163/0001-01, com sede na Rua do Comércio, nº 09, Centro, CEP: 57.435-000, em BELO MONTE/AL/AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR,** inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 esuas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo..... do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganhode eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 5 (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadaa ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada ematé noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento eoitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, semaplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igualoportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos item 6 será formalizadopor despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrentede caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BELO MONTE/AL, em xx de xxxxxxxx 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito
MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF _____

NOME:_____CPF _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXX, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, com sede na Rua do Comércio, nº 09, Centro, CEP: 57.435-000 na cidade de Belo Monte/ Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.163/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR** , inscrito no CPF nº XXXXXXX portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX XXX/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, Situada na XXXXX, nº XX, CEP: XXXX, Bairro: xxxxxx - xxxxx/xx. Fone: (XX) XXXXX, email:XXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, e CPF nº XXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXX/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Pneus e Câmaras de Ar que serão destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNID.*	*QUANT*	*MARCA*	*VALOR UNIT. R$*	*VALOR TOTAL R$*
1.						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ XXXXX** (XXXXXXX).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta de Recursos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente apropriada na dotação orçamentária descriminada abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Os critérios de Pagamento estão previstos no Item 19 do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irreajustável, salvo se ocorrer reajuste de preços autorizados pelo Governo e devidamente comprovado, desde que juntamente com a nota fiscal correspondente se apresente a memória de cálculo demonstrando a permanência dos menores preços.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O Prazo e Localde entrega são as estabelecidas no Item16 do Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117, Lei 14.133, será designado o servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for à regularização de falhas ou defeitos observados

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. art. 117, Lei 14.133, O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Item17 do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Item18 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As Sanções Administrativas são as estabelecidas no Item21 do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 125 a 137 da Lei 14.133/2021, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízoà execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 125 a 137 da Lei 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do estado, no prazo previsto na Leinº 14.133.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Batalha/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vaiassinado pelos contraentes.

Belo Monte/AL, em XXX de XXXX de 201X.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF Nº _____

NOME:_____CPF Nº _____

ANEXO IV

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____**Fax:_____**

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.belomonte.al.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,_____de_____de 2026.

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DO COMERCIO, Nº 09, CENTRO,CEP:57.435-000,BELO MONTE/AL
EMAIL:prefeituradebelomonte.al@gmail.comFONE:(82)3532-0009/3532-0005